



ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

3-30,50

01-0705/93-7 DE 28/09/93

VITAL NOLASCO

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI 11.384 DE 17 DE JUNHO DE 1993, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEX :

O B S E R V A C I O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:18:50

00000011478-20



ARGENTINADO

EM 26 15 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 705 de 1993

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 28 SET 1993
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PL
01-0705/93-7

PROJETO DE LEI Nº /93

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 11.384 DE 17 DE JUNHO DE 1993".

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 11.384, de 17 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo obrigado a repassar, às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias.

Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso do não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993.

VEREADOR VITAL NOBREGA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
15 MAR 1994
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E SANÇÃO
21 JUN 1994
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc.
no.	705	de 1993

[Assinatura]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo alterar o prazo estipulado na Lei 11.384, de 17 de junho de 199 de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para 5 (cinco) dias úteis para que o Executivo repasse às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento das contribuições estatutárias.

Ocorre que, se os descontos das contribuições são efetuados sempre no último dia útil do mês, quando os funcionários recebem o pagamento, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis é mais que suficiente e justo para o repasse às entidades representativas.

A par do acima exposto, e por ser de inteira justiça o teor desta propositura, apelamos aos nobres pares no sentido de votarem favoravelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 705 de 1993 01/10/93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Lei nº 11.384/93.

Adelina Gleone

A Com. de Const. • Justiça

1º/10/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/10 às 93 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Mário Hoala

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 1º de outubro de 19. 93

[Assinatura]

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14 / 10 / 93

(a).....



P.

PARECER
1561/93

Municipal de

Folha n.º	04	do proc.
N.º	705	de 1993
O.º	1.º	de 1993
O.º	1.º	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, que visa alterar a redação do art.1º da Lei nº 11.384/93, a fim de que o Executivo, ao repassar as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais fique obrigado a fazê-lo no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do último dia do mês e não em 10 dias úteis, como consta atualmente do texto da lei.

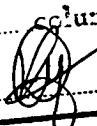
O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/12/93

B-mrap

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 10 / 1993
página 39 coluna 2ª
conferido: 

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 20 / 10 / 93

SEM EFEITO
Secretaria
ENILZA ANDRÉ


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

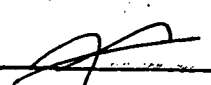
Em 20/10/93 a **SEM EFEITO** Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE CULTURA E
ESPORTES.


SEM EFEITO

20 / 10 / 93

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data para informação rubricado sob
documento
folha n.º 05 / 22 / 10 / 93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 705 de 19 93
O funcionário [assinatura]

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 27/10/93 as 16:00 h.

[assinatura]

Ao nobre Vereador Gilberto Nascimento
para relatar. Regimentalmente até 11 / 11 / 93
sala da Comissão de Administração Pública

22/10/93

Presidente

[assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 1993 fabricado sob

folha nº 06 : 09/11/93 a: 27



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL. 705/93...) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

09/11/1993.

Luiz Nogueira

RELATOR.

DEFIRO, EM 09/11/1993.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 705 de 1993
O funcionário _____

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

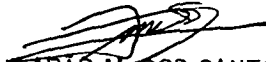
Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

19/11/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/11/93

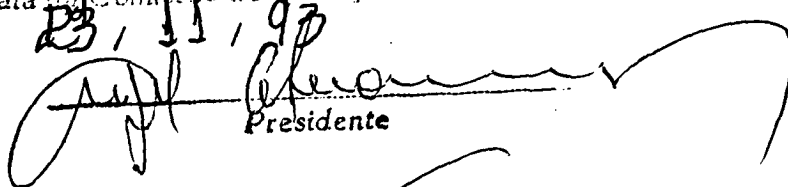

ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/11/93 às 14:35 h.


MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Orlando Medeiros
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/11/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 28 e folha de informação sob
n.º 09 / 07/12/93 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de pros.
n.º	PL 705	de 1993

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

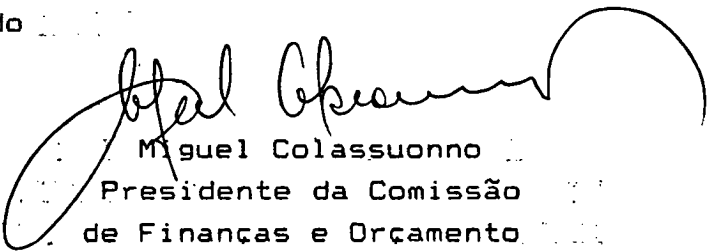
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei 705/93:

1º) Quais as consequências operacionais e financeiras para a Prefeitura da diminuição de prazo pretendida pela proposta?

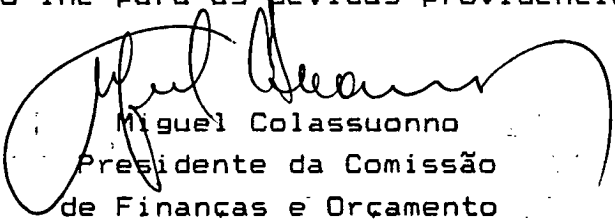
2º) Considera o Executivo que o prazo atualmente em vigor é razoável para o repasse das consignações em folha de pagamento às entidades?


Arnaldo Madeira, em 06.12.93
Relator

Deferido


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de São Paulo

PL	105	de 19	33
----	-----	-------	----

À Presidência.

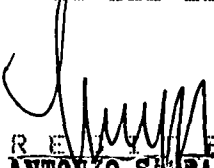
Encaminho a V. Exa. conforme solicitado.

07, 11, 33

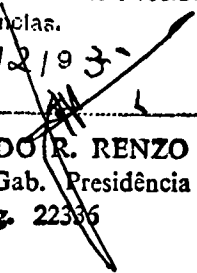
Secretária da
Comissão de Finanças e Orçamento

O E F E I R O :

07, 12, 93,

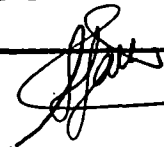

PRESIDENTE
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A LEG. 3 -
Senhora Chefe:
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 08/12/93


FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

08/12/93

 18:30hs

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

09-12-93.

po
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09-12-93

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* n.º *10/5*
Em *15/12/93*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	10	do proc
No	705	de 19 93
O funcionário		

São Paulo, 13 de dezembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300449/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 705/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que altera o artigo 1º da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SANPAIO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 705/93 e do despacho da comissão solicitante:

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

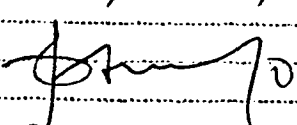
Z.A.



DT7-LEG3
OFICIO N. 300449/93

Câmara Municipal de

Folha no	01	do proc
no	705	de 1993
Folha No 11 do proc		
No 705 de 1993		
O funcionário		

LIDO MOJE
AS COMISSÕES DE: 28 SET 1993
CONSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECURSOS E FINANÇAS

PRESIDENTE

1ª FL
01-0705/93-7

PROJETO DE LEI Nº /93

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 11.384 DE 17 DE JUNHO DE 1993".

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 11.384, de 17 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo obrigado a repassar, às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias.

Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso do não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993.


VEREADOR VITAL NOLASCO



Folha No 12 do proc No 705 de 1983
O Juncionário

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

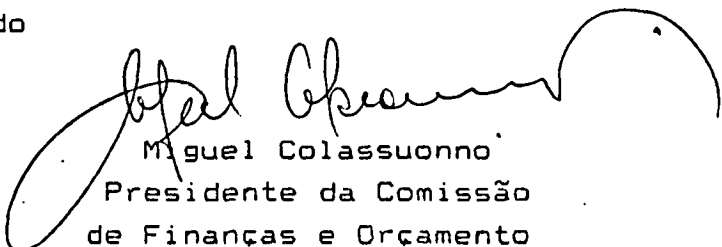
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei 705/93:

19) Quais as consequências operacionais e financeiras para a Prefeitura da diminuição de prazo pretendida pela proposição?

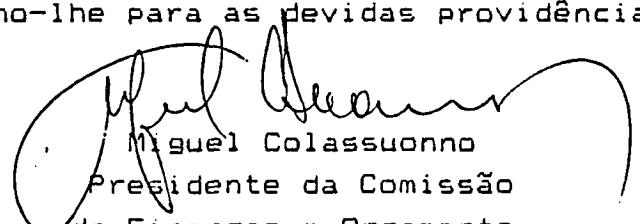
20) Considera o Executivo que o prazo atualmente em vigor é razoável para o repasse das consignações em folha de pagamento às entidades?


Arnaldo Madeira, em 06.12.93
Relator

Deferido


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de

Folha No 13	do proc
No 205	de 1993
O funcionário	
Sag. 09/105	
de 1993	

Encaminhado a V. Exa. conforme solicitação.

07/11/93

Secretaria da
Comissão de Finanças e Orçamento

RECEBIDO

07/12/93

P R E S I D E N T E
ANTONIO SHAPIRO

A LEG. 3 -
Senhora Chefe:
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências,
CP. 08/12/93.
FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22506

RECEBIDO EM LEG. 3
08/12/93

18:30hs



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	14	do proc
No	705	de 19 93
O	São Paulo	

São Paulo, 13 de dezembro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300449 de 13/12/93, solicitando ao Executivo, informações referentes ao Projeto de Lei nº 705/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 705/93 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em 14-12-93

Vany Nery dos Santos
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 705 de 19 93 15.12.93 (a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

15-12-93


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/12/93 as 14:30 h.


MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

Em 16 . 12 . 93

(a) *gmu*



Câmara Municipal de

Folha n.º 16	do proc.
n.º 705	de 1993
Funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a
matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração
do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimen-
to Interno.

EM 16/12/93

M.º

RELATOR

DEFERIDO

M.º
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 17 a 20 e fôlha de informação sob n.º 131 / 01 / 94 a (SPM)

2 fms.



Prefeitura do Município de

Folha n.º	17	do proc.
n.º	705	de 1993
Funcionário <i>Paulo</i>		

GABINETE DO PR. 10 - OFÍCIO
10-0012/94-9

São Paulo 16 de JANEIRO de 1994

Ofício A. T. L. n.º

029 /94

Processo no. 59-003.612-93*08

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	31/01/94
às	17:40 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300449/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 705/93, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, que altera o artigo 10. da Lei no. 11.384, de 17 de junho de 1993.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 12/13 do processo no. 59-003.612-93*08.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/mag.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 21 e fôlha de informação sob n.º 102/02/94 a () <i>SPM</i>	

A Com. de Finanças e Orçamento

31 / 01 / 94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

31/01/94 - 18:45h

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/01/94 às 18:45 h.

[Signature]
GILBERTO RODRIGUES MASHIMOTO
Assessor Técnico Supervisor Substituto
ST. 5

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
n.º 705 de 1993
o funcionário *SPM*

Folha de informação nº -12-

do Processo nº 59-003.612-93*08 em 18 / 01 / 94 (a)

SHIMLEY FERREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

SMA-6

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 705/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco.

SMA-G

Senhora Chefe de Gabinete

Cuida o presente de quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo relativas ao projeto de lei nº 705/93, que propõe alteração do art. 1º da Lei nº 11.384 de 17 de junho de 1993, encaminhadas a esta Pasta pela ATL/SGM, para análise e apreciação.

Instado a se manifestar o DRH-2, responsável pelo Cadastro e Pagamento disse; às fls. 09, que nada tem a opor.

Entretanto, tratando-se de matéria que envolve aspecto financeiro, foi sugerida a oitiva de SF, eis que o assunto em tela afeta diretamente aquela Pasta; proposta esta que endossamos.

Encaminhamos-lhes pois o presente para prosseguimento.

São Paulo, 18.01.94

Magda Rosália Costa Brigue
Magda Rosália Costa Brigue
Chefe da Assessoria Jurídica - SMA

MHRPSM/sfs
MHRPSM/sfs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	do proc.
n.º	705	de 19 93
o funcionário	Jm	

Folha de informação nº -13-

d. o Processo nº 59-003.612-93*08 em 18 / 01 / 94 (a) *[Signature]* **SANICO**

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 705/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco.

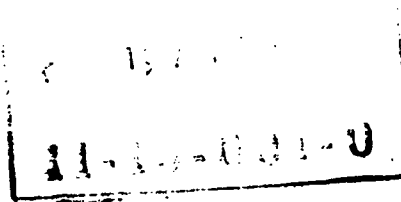
SGM/ATL
Senhora Chefe

Encaminhamos-lhe o presente com a manifestação colhidas por esta Pasta para prosseguimento, sugerindo seja ouvida SF face à natureza do assunto ora tratado.

São Paulo, 18.01.94

[Signature]
Meyde Falco Pires Correa
Chefe de Gabinete - SMA

MHPPSM/MRCB/sfs





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 2 do proc.
nº 705 de 1993
o funcionário

PARECER
0003/94

PARECE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 705/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, visa alterar o artigo 1º. da Lei 11.384, de 17 de junho de 1993.

A referida lei estabelece prazo máximo de 10 dias úteis para repasse, pelo Executivo, de recursos provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias, pretendendo a propositura reduzir tal prazo para um máximo de 5 dias úteis, contados a partir do último dia do mês.

Solicitadas informações ao Executivo, respondeu o DRH-2, responsável pelo Cadastro e Pagamento, que nada tem a opor, sugerindo a oitiva de SF. Entretanto, não consta da resposta qualquer manifestação dessa Secretaria.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que o prazo proposto se nos afigura razoável, constituindo-se tempo hábil, conforme informação do próprio Executivo, além de, numa conjuntura de alta inflação, o tempo em vigor ser excessivo para repasses sem que haja correção.

Nada há a opor, portanto, ao projeto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 2 de fevereiro de 1994.

Presidente -

Relator -

A. A. T. M.

Em. 07/02/94

GILBERTO RODRIGUES HASHIMOTO
Assessor Técnico Supervisor Substituto
ST. 5

many people, and the Government has a duty to ensure that the public is not misled. The Government has a duty to ensure that the public is not misled. The Government has a duty to ensure that the public is not misled.

ABRIL's management continued to be generally satisfied with the company's performance in 1997, and the company's financial position. The company's management also noted that the company's financial position was strong, and that the company's financial position was strong.

1. Explain the difference between a "strong" and a "weak" form of a vowel.
 2. Identify the strong and weak forms of the vowels /i/, /e/, /æ/, /u/, /o/, and /ɒ/.
 3. Describe the conditions under which a vowel is likely to be in its strong or weak form.
 4. Provide examples of words where the vowel is in its strong form and words where it is in its weak form.
 5. Explain the concept of "vowel reduction" and how it relates to the strong and weak forms of vowels.

and, therefore, the $\mathcal{L}_2$ norm of the difference between the two functions is bounded by $\sqrt{2} \epsilon$. The $\mathcal{L}_2$ norm of the difference between the two functions is bounded by $\sqrt{2} \epsilon$. The $\mathcal{L}_2$ norm of the difference between the two functions is bounded by $\sqrt{2} \epsilon$.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
n.º 705 de 19 73

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 705/73"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

87.º

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE

Maio

DE 19 74

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO	.		
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	X		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	X		
4. ALEX FREUA NETTO	X			32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR	X		
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.º	X			36. MANOEL SALA LICENÇA	.		
9. ARCHIBALDO ZANCRA	X			37. MARCOS CINTRA	.		
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			38. MARCOS MENDONÇA			
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	X		
13. AVANIR DURAN GALHARDO	.			41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	X			42. MIGUEL COLASUONNO	X		
15. BRUNO FÉDER	X			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	abst			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	X			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA	X			46. OSVALDO GIANNOTTI	X		
19. DARCIO ARRUDA	X			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI			
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI			
22. EDIVALDO ESTIMA	X			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENEGHINI	X			51. USHITARO KAMIA	X		
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME			
25. GILBERTO KASSAB	X			53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	.			54. WADIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	X		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM": 45 Srs. Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 1 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Peça n.º 23 do proc.
n.º 705 de 19 53

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N.º 705/53"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

117.º SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE junho DE 1959

N.º	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N.º	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	✓		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	✓		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	✓		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	✓		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	✓		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	✓		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	✓		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	✓		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	✓		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	✓		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	✓		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	✓		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	✓		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	✓		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	✓		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	✓		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO KOBAYASHI	✓		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso	✓		
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	✓		
23	FARIA LIMA				51	VICENTE VISCOME	✓		
24	GILBERTO KASSAB	✓			52	VITAL NOLASCO	✓		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	✓		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	✓		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 48 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

705

de 1933 21, 6 94

(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 117a. Sessão Extraordinária de 21.6.94, estando em condições de ser remetido à sanção.

21.6.94


LUIZ ARTUR DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chão.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
19 07 194
No 16720 horas

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

23/06/94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

28/06/94

KRM

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

setor _____, pág. 5 _____, nesta data
documento 5 _____ e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 25 - 29
Em 02/08/94 /

KRM



Câmara Municipal de

Folha n.º 25 do proc
N.º 705 de 1993
C. funcionário *Paulo*

São Paulo, 28 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300261/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 705/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco - alterando o artigo da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de

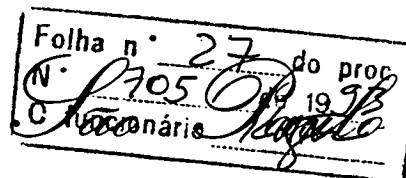
Folha n.º	26	do proc
N.º	705	de 1993
C. funcionário	<i>[Signature]</i>	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 21 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001070593. (PROJETO DE LEI Nº 705/93). Altera o artigo da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação: Fica o Executivo obrigado a repassar às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias. Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso do não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~Oficial Legislativo~~ ^{ZUZI ASSATO} Oficial Legislativo, padrão QPA-9-B, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ ^{*[Signature]*} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ ^{*[Signature]*} Visto, ... ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ ^{*[Signature]*} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE DE

DE 19

Altera o artigo da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993.

Faço saber que a Câmara, em sessão 21 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Executivo obrigado a repassar às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias.

Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso do não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 28 do proc
N.º 705 PAUL 93
C. funcionário *Edilson*

São Paulo, 28 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300261/94 de
28.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 705/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco.

ANEXO: .../...

29.6.94

Edilson
Vital Nolasco
AEP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 705 de 19 93 02 / 08 / 94 (a)


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

A.T.M. -

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

02.08.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

.....
.....
.....
.....
.....

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 30 do proc. n.º 705 de 1993

São Paulo, 14 de julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 244 /94

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14/07/94
S. 11 horas

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 02 AGO 1994

CRISTINA SILVA E SILVA Senhor Presidente

10 - OFÍCIO
10-0285/94-5

ACEITO O VETO

14 JUL 1994

Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300261/94, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa E. Câmara, em sessão de 21 de junho de 1994, relativa ao Projeto de Lei no. 705/93.

De autoria do ilustre Vereador Vital Nolasco, a propositura altera a Lei no. 11.384, de 17 de junho de 1993, reduzindo de dez para cinco dias úteis, a partir do último dia do mês, o prazo máximo para o Executivo repassar às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias.

Não obstante as nobres intenções de seu autor, a medida não detém condições de prosperar e converter-se em lei, impondo-se veto total ao texto aprovado, nos termos do artigo 42, @ 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por sua manifesta inconstitucionalidade.

Com efeito, a modificação proposta interfere diretamente com a organização administrativa, razão pela qual a propositura apresenta vício insanável, eis que a iniciativa legislativa sobre a matéria é reservada, com exclusividade, ao Executivo, nos termos do que dispõe o artigo 37, parágrafo 2o., inciso IV, da Lei Maior do Município.

Em assim sendo, caracteriza a medida indevida ingerência do Poder Legislativo em assuntos de competência do Executivo, violando o princípio da harmonia e independência dos Poderes, consagrado na Constituição Federal - artigo 2o. - e na própria Lei Orgânica deste Município - artigo 6o.

A contrariedade aos princípios constitucionais é reafirmada no parágrafo único do artigo 1o. da propositura ora vetada. Além de ser absurdo que o Município estabeleça uma autopunição, ainda mais em favor de terceiros, a imposição de pagamento de juros de mora prevista implicaria aumento da despesa da Administração, sem a necessária

2 JUL 1994
DT. 10 -

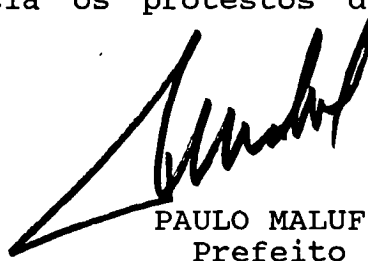
Folha no	31	do proc.
n.º	765	do 12 93

previsão na legislação orçamentária, o que é vedado pelo inciso II do artigo 167 da Carta Magna.

As razões alinhadas, que demonstram a flagrante inconstitucionalidade do projeto de lei, impedem-me de sancioná-lo, compelindo-me a vetá-lo integralmente, como ora o faço.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta considerção.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo

MRA/mag.



Câmara Municipal de

Folha n.º	32	do proc.
n.º	705	de 1993
São Paulo		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 21 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001070593. (PROJETO DE LEI Nº 705/93). Altera o artigo da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993 passa a ter a seguinte redação: Fica o Executivo obrigado a repassar às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do último dia do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias. Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso do não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZI ASSATO} ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão QPA-9-B, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} ~~Assistente Parlamentar~~ Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Diretora~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....- 33 -.....

do processo nº 01-0705 de 19 93(a).....

À Comissão de Constituição e Justiça:

Para parecer quanto ao veto total.

04.08.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/8/94 às 12 hs. *ell*

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de agosto de 1994

[Signature]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 34 a
Em 05.08.94
(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do
N.º 705 de 93
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO
PROJETO DE LEI 705/93

Encaminhe-se relatório

Em, 29/08/94

RELATÓRIO

PRESIDENTE

O Sr. Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe concede o art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, enviou a esta Casa o veto total ao projeto de lei nº 705/93, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, que visa alterar a redação do art. 1º, da Lei nº 11.384/93, a fim de que o Executivo, ao repassar as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, fique obrigado a fazê-lo no prazo de 5 dias e não 10, como consta do texto atual da Lei.

Aprovado em 21/6/94, foi o texto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por inconstitucionalidade.

Alega o Sr. Prefeito que a propositura trata de matéria relativa a organização administrativa sendo de iniciativa privativa do Executivo (art. 37, § 2º, IV, LOM). Desse modo, o projeto violaria o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, CF).

Contudo, não assiste razão ao Executivo. De fato, embora seja competência do Prefeito administrar os bens, receita e rendas do Município e autorizar despesas e pagamentos (art. 70, VI, LOM), sendo portanto responsável pela folha de pagamentos, nada impede que a lei fixe critérios para a elaboração da folha, estabelecendo as consignações que dela deverão constar, bem como o prazo para o seu repasse.

Quanto ao parágrafo único, do art. 1º, do projeto, alega o Sr. Prefeito que a imposição de pagamento de juros de mora implicaria aumento de despesa da Administração, sem a necessária previsão orçamentária. Contudo, tal procedimento já constava da Lei 11384/93, não tendo ocorrido alteração na redação primitiva do referido parágrafo único.

Pelo exposto, somos

Pela rejeição do veto

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

15/08/94.

RELATOR
Deane
(com restrições)

Assinatura do Relator

Assinatura do Presidente

Assinatura do Secretário

6/10/2000 1:00 PM

• **2010** **2011** **2012** **2013** **2014** **2015** **2016** **2017** **2018** **2019** **2020** **2021** **2022** **2023** **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030** **2031** **2032** **2033** **2034** **2035** **2036** **2037** **2038** **2039** **2040** **2041** **2042** **2043** **2044** **2045** **2046** **2047** **2048** **2049** **2050** **2051** **2052** **2053** **2054** **2055** **2056** **2057** **2058** **2059** **2060** **2061** **2062** **2063** **2064** **2065** **2066** **2067** **2068** **2069** **2070** **2071** **2072** **2073** **2074** **2075** **2076** **2077** **2078** **2079** **2080** **2081** **2082** **2083** **2084** **2085** **2086** **2087** **2088** **2089** **2090** **2091** **2092** **2093** **2094** **2095** **2096** **2097** **2098** **2099** **2100** **2101** **2102** **2103** **2104** **2105** **2106** **2107** **2108** **2109** **2110** **2111** **2112** **2113** **2114** **2115** **2116** **2117** **2118** **2119** **2120** **2121** **2122** **2123** **2124** **2125** **2126** **2127** **2128** **2129** **2130** **2131** **2132** **2133** **2134** **2135** **2136** **2137** **2138** **2139** **2140** **2141** **2142** **2143** **2144** **2145** **2146** **2147** **2148** **2149** **2150** **2151** **2152** **2153** **2154** **2155** **2156** **2157** **2158** **2159** **2160** **2161** **2162** **2163** **2164** **2165** **2166** **2167** **2168** **2169** **2170** **2171** **2172** **2173** **2174** **2175** **2176** **2177** **2178** **2179** **2180** **2181** **2182** **2183** **2184** **2185** **2186** **2187** **2188** **2189** **2190** **2191** **2192** **2193** **2194** **2195** **2196** **2197** **2198** **2199** **2200** **2201** **2202** **2203** **2204** **2205** **2206** **2207** **2208** **2209** **2210** **2211** **2212** **2213** **2214** **2215** **2216** **2217** **2218** **2219** **2220** **2221** **2222** **2223** **2224** **2225** **2226** **2227** **2228** **2229** **2230** **2231** **2232** **2233** **2234** **2235** **2236** **2237** **2238** **2239** **2240** **2241** **2242** **2243** **2244** **2245** **2246** **2247** **2248** **2249** **2250** **2251** **2252** **2253** **2254** **2255** **2256** **2257** **2258** **2259** **2260** **2261** **2262** **2263** **2264** **2265** **2266** **2267** **2268** **2269** **2270** **2271** **2272** **2273** **2274** **2275** **2276** **2277** **2278** **2279** **2280** **2281** **2282** **2283** **2284** **2285** **2286** **2287** **2288** **2289** **2290** **2291** **2292** **2293** **2294** **2295** **2296** **2297** **2298** **2299** **2300** **2301** **2302** **2303** **2304** **2305** **2306** **2307** **2308** **2309** **2310** **2311** **2312** **2313** **2314** **2315** **2316** **2317** **2318** **2319** **2320** **2321** **2322** **2323** **2324** **2325** **2326** **2327** **2328** **2329** **2330** **2331** **2332** **2333** **2334** **2335** **2336** **2337** **2338** **2339** **2340** **2341** **2342** **2343** **2344** **2345** **2346** **2347** **2348** **2349** **2350** **2351** **2352** **2353** **2354** **2355** **2356** **2357** **2358** **2359** **2360** **2361** **2362** **2363** **2364** **2365** **2366** **2367** **2368** **2369** **2370** **2371** **2372** **2373** **2374** **2375** **2376** **2377** **2378** **2379** **2380** **2381** **2382** **2383** **2384** **2385** **2386** **2387** **2388** **2389** **2390** **2391** **2392** **2393** **2394** **2395** **2396** **2397** **2398** **2399** **2400** **2401** **2402** **2403** **2404** **2405** **2406** **2407** **2408** **2409** **2410** **2411** **2412** **2413** **2414** **2415** **2416** **2417** **2418**

[illegible]

1. The first step in the process of identifying a problem is to define the problem. This involves identifying the symptoms of the problem and determining the scope of the problem. Once the problem has been defined, the next step is to identify the causes of the problem. This involves identifying the factors that are contributing to the problem and determining the underlying causes. Once the causes have been identified, the next step is to develop a plan of action. This involves identifying the steps that need to be taken to solve the problem and determining the resources that will be needed to implement the plan. Once a plan of action has been developed, the next step is to implement the plan. This involves carrying out the steps that have been identified in the plan and monitoring the progress of the implementation. Finally, the last step in the process is to evaluate the results of the implementation. This involves determining whether the problem has been solved and whether the resources have been used effectively.

[illegible]

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-19-2006 BY 60322 UCBAW/SJS

1. The US is a member of the North Atlantic Treaty Organization (NATO) and the Organization for Economic Cooperation and Development (OECD).

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 09-08-2007 BY 60322 UCBAW/SMP/STP

1. The following information is for the year ended 31/12/2016 of company ABC and you are to prepare a budget for the year ending 31/12/2017. Budgeted sales are 100,000 units at £10 per unit. Budgeted production is 90,000 units. Budgeted overheads are £180,000.

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

SECRETARIA
UNITA ANDRB

1. $\sqrt{3}$

Em, 31/08/59

NOV 22 1966 10 58 A.M.
U.S. DEPT. OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

DATE: 01/01/2000 TIME: 12:00:00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35 do proc.
n.º 705 de 18 93
[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	7	alex	148a. ord.	16 4 98		
ERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

4 - Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 705/93, do Vereador Vital Nolasco (PO do B), que altera o artigo 12 da Lei 11.384/93 (verbas provenientes de consignação em folha de pagamento das contribuições estatutárias -repasse às entidades de classe).

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

(Of. 10-285/94-5)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.
n.º 705 do 1º 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	8	alex	148ª Ord.	16.4.98		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à aceitação do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Registre-se a abstenção desta Presidência. Está aceito o veto. Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 705

de 19

93- 17. 04. 98

(a)

A Leg.3 - Sr. Chefe:

O Veto apostado ao presente projeto foi mantido na 148ª Sessão Ordinária, de 16.04.98. Para arquivamento.

17.04.98

BRENO

GANDELMAN

Assessor Tec.Leg.Chefe Subst.

RECEBIDO EM LEG.3

05/05/98

14:50

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto.

23/04/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

0.0049-0A2 50

101.0151000 8000 101.0151000 8000

101.0151000 8000 101.0151000 8000

101.0151000 8000 101.0151000 8000

SEGUE m juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado ~

sob folha n° 39 40

Em 06 05 98

(a)



Folha n.º 38	do proc.
N.º 705	de 1993
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

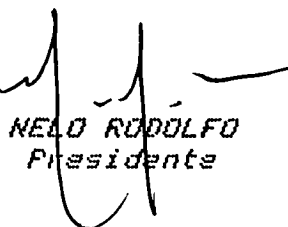
São Paulo, 28 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0363/1998

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 16 do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do § 5º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que altera o artigo da Lei nº 11.384, de 17 de junho de 1993 - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 244/94 de 14 de julho de 1994, relativa ao P.L. nº 705/93.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º 34
N.º 705
do proc.
de 1998
do cargo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de abril de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 363/98 , de
28.04.98 comunicando ao Sr. Prefeito a **manutenção**
do veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao
Projeto de Lei nº 705/93.

RECEBI EM:

04/05/98

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

40

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

ÀATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.
06/05/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

18/5/98
[Signature]
BRENDA CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. Encerrado em *# 40 #* fls.

Arquivo em *205-98*

O Func.º *[Signature]*

[Signature]
ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

2000 10 10
1000 10 10

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

LEI

Nº 11.384

14.06.93

LEI 11.384 DE 17 DE JUNHO DE 1993.

(Projeto de Lei 590/91)
(Vereador Vital Nolasco)

Dispõe sobre prazo para repasse às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, de verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias e de outras providências.

Antônio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a repassar, às entidades de classe representativas de servidores públicos municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do último dia útil do mês, as verbas provenientes de consignação em folha de pagamento de contribuições estatutárias.

Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de juros legais de mora sobre o valor das consignações, para o caso de não cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 1993.

O Presidente,
Antônio Sampaio

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de junho de 1993.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini

Recebido no D.O.M.

29/06/93

40 minutos 2,3

Arquivado

[Assinatura]